

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 95/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

VALOR MÍNIMO TOTAL DA PERMISSÃO

R\$ 70.720,00 (setenta mil, setecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/09/2026 às 14hr10min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance ou oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/09/2026 às 14h00min do dia 28/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h05min às 14h10min do dia 28/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min 28/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA A 34ª FESTA DO IMIGRANTE PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE TIMBÓ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- 3.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 3.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



3.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3, 3.4 e 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item, conforme o critério de julgamento deste Edital;

4.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.



- 4.2. A fim de evitar a identificação da empresa, nos campos de “marca” e “modelo”, se obrigatórios, deverá ser utilizado o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital, e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Decorrida a etapa de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.5** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
- 6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:



- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

7.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 7.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

7.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:



a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹

7.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



7.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10**.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

9.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

11.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

11.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 13.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 13.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 02 de setembro de 2026.

CRISTIANO FLORÊNCIO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3983ad8af0961>



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R\$
1	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3X3,6M - FISCH MARKT	4.880,000
2	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3X3,6M - CASA DO PASTEL	6.000,000
3	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - MERCATO ITALIANO	2.400,000
4	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 4 X 4,6M - MERCATO DELLA POLENTA, MERCATO DELE PASTA E MERCATO DEL RISOTTO	6.000,000
5	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - BRETZEL MARKT	3.600,000
6	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - MERCATO DEL GELATO	3.200,000
7	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3 X 3,6M - EISBEIN MARKT	3.040,000
8	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4 - HAMBURGER MARKT	6.000,000
9	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - WURST MARKT	2.560,000
10	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - MERCATO DELLA PIZZA	4.880,000
11	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - KARTOFFEL MARKT	6.000,000
12	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - STRUDEL MARKT	1.600,000
13	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3 X 3,6M - CASA DA CAIPIRINHA	3.600,000
14	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (ÁREA DE CHURRASCO) 18X18M - CASA DO CHURRASCO	4.880,000
15	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (INTERNO) 2 X 3M - CASA DO LICOR	3.600,000
16	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4 X 4M - CASA DO DOCE	3.600,000
17	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - CASA DO FRANGO FRITO	4.880,000



TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os eventos que compõem o calendário oficial do Município de Timbó, destaca-se a Festa do Imigrante, realizada anualmente no mês de outubro desde 1991, constituindo-se como a celebração oficial do aniversário de fundação do município. O evento possui relevante caráter cultural, turístico e regional, promovendo a valorização dos costumes, tradições e da identidade ítalo-germânica local, por meio da gastronomia, das bebidas típicas, das apresentações culturais, dos desfiles, dos bailes e da participação ativa de entidades comunitárias, associações e clubes tradicionais.

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica durante a Festa do Imigrante, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, é fundamental, considerando que a concentração de pessoas por longos períodos gera demanda por serviços de alimentação e bebidas, indispensáveis ao adequado atendimento do público participante.

Além disso, a disponibilização de uma praça de alimentação diversificada, organizada e alinhada às tradições culturais do evento contribui significativamente para a experiência dos visitantes, fortalece a identidade gastronômica da Festa e configura-se como importante atrativo turístico e cultural, além de contribuir para a movimentação econômica decorrente da realização do evento.

A seleção dos responsáveis pela exploração dos pontos gastronômicos mediante procedimento licitatório possibilita a escolha objetiva e isonômica dos interessados, assegurando ampla competitividade, transparência e observância das condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto aos produtos a serem comercializados, à qualidade do atendimento, à segurança alimentar e à adequada execução das atividades durante o evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de Pregão destinado a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se da concessão onerosa de espaços públicos destinados à exploração de atividade econômica durante a realização da 34ª Festa do Imigrante, mediante seleção de permissionários responsáveis pela comercialização de alimentos e bebidas em pontos previamente definidos pela Administração. A solução contempla a disponibilização dos espaços físicos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, cabendo aos permissionários fornecer toda a estrutura complementar, equipamentos,



mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo aquelas relacionadas à vigilância sanitária e segurança alimentar, conforme exigido pelos órgãos competentes. Deverão oferecer os produtos previstos neste Termo de Referência, utilizando ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e de qualidade compatível com o porte do evento, empregando embalagens adequadas, equipe suficiente e atendimento cordial durante todo o período da contratação, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 17 (dezessete) pontos, conforme detalhamento neste Termo e no ANEXO 01 – Layout 34ª Festa do Imigrante:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	41	Fisch markt (casa do peixe)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
02	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	32	Casa do pastel	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	39	Mercato italiano (Casa do italiano)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa



04	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	4X4,6m	33	Mercato della polenta (Casa da polenta) Mercato dele pasta (Casa de macarrão) Mercato del risotto (Casa do risoto)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
05	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
06	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
07	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	38	Eisbein Markt (Casa de joelho de porco)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
08	Espaço delimitado (externo)	4X4m	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
09	Espaço delimitado (externo)	4X4m	59	Wurst Markt (Casa de salsichas)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"



10	Espaço delimitado (externo)	4X4m	43	Mercato della pizza (Casa de pizza)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
11	Espaço delimitado (externo)	4X4m	50	Kartoffel Markt (Casa de batata)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
12	Espaço delimitado (externo)	4X4m	49	Strudel Markt (Casa do Strudel)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
13	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	40	Casa da caipirinha	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
14	Espaço delimitado (área de churrasco)	18X18m	11	Casa do churrasco	Espaço para atendimento com capacidade para 200 pessoas, piso superior com varanda, contendo mesas com cadeiras e bancos, balcão para atendimento, cozinha com bancadas, churrasqueira com coifa medindo 2,8X0,8m e pias
15	Espaço delimitado (interno)	2X3m	47	Casa do licor	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a porta de entrada lateral do pavilhão de eventos



16	Espaço delimitado (externo)	4X4m	42	Casa do doce	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
17	Espaço delimitado (externo)	4X4m	51	Casa do frango frito	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado e a comercialização dos produtos em cada ponto será dividida da seguinte forma:

PONTO	LAYOUT	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIO)	PRODUTOS OPCIONAIS	EMBALAGEM
01	41	Fisch Markt (casa do peixe) Tilápia empanada, como filé ou iscas de peixe Batata frita, mínimo 2 tamanhos de porções	Sanduíche de peixe, pão francês, molho maionese, salada maionese, molho tártaro Peixe ao molho (molho de mostarda, ervas ou cerveja) Bolinho de Peixe Postas de Tilápias Rollmops	
02	32	Casa do pastel Pastel artesanal, tamanho tradicional (13X10cm aprox), com no mínimo 3 sabores, frito na hora	Molhos Porção de mini pastel Pastel doce Opção de sabor vegetariano	



03	39	Mercato italiano (Casa do italiano) Espumante e vinho, sendo tinto, branco e rosé, servidos em taça ou jarro de acrílico de qualidade Seleção de frios, mínimo 2 tipos (salame e queijo colonial)	Ciabata, prato de frios, caponata, focaccia Focaccia Arancini Palito de queijo frito	 
04	33	Mercato della polenta (Casa da polenta) Porções de polenta frita servidas na hora, mínimo 2 tamanhos de porções Porções de polenta cozida, mínimo 2 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções	Prato típico composto por polenta cremosa, macarrão, radicci com bacon e carne ao molho (frango ou bovina)	  
		Mercato della pasta (Casa de macarrão) Macarrão caseiro servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Spätzle fresco servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções		
		Mercato del risotto (Casa do risoto)		



		Mínimo 3 sabores, mínimo 2 tamanhos de porção		
05	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel) Bretzel (tipo de pão alemão em formato de nó) sabor doce, sabor salgado e/ou recheado	Waffel doce, coberturas diversas	
06	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete) Sorvete artesanal, servido direto do balcão, mínimo 10 sabores, mínimo 2 tamanhos de copos ou casquinha Coberturas e molhos para completar, mínimo 3 tipos Açaí	Frozen Milkshake	
07	38	Eisbein Markt (Casa de Joelho de porco) Joelho de porco, chucrute, purê de batata Sanduíche de porcheta Torresmos de pele	Pratos com carne suína, acompanhamentos	
08	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer) Hambúrguer clássico, pão de hambúrguer, 150g carne de primeira, queijo fatiado,	Outros tipos de hambúrguer, x-alemão, frango, coração Opção de Hamburger Vegano Molhos	



		molho, tomate, alface crespa, mínimo 3 opções de hambúrguer e complementos Pão com bolinho tradicional, pão francês, 150g carne de primeira, queijo fatiado		
09	59	Wurst Markt (Casa de salsichas) Salsichão assado (vermelho e/ou branco) servido no pão de trigo Salsicha cortada em rodelas servida com molho especial Espetinho de salsicha;	Outros tipos de salsichas Mostarda escura e amarela Molhos especiais (tomate temperado, curry, cerveja e cebola)	
10	43	Mercato della pizza (Casa de pizza) Fatias de pizza e/ou mini pizza inteira, no mínimo 4 sabores Flammkuchen (pizza alemã) sem molho de tomate, sem orégano (receita autêntica alemã)	Opções com fermentação natural, borda recheada Opção de sabor vegetariano Opção de sabor doce	
11	50	Kartoffel Markt (Casa de batata) Batata recheada com no mínimo 4 sabores	Mini batata recheada	



12	49	Strudel Markt (Casa do Strudel) Strudel de maçã, banana, queijo, com acompanhamento de sorvete, chantilly, nata Tortas, cucas (típicas alemãs), mínimo 3 sabores Café (com e sem leite) e caldo de cana	Crepe suíço, outros tipos de café, cappuccino, chá	
13	40	Casa da caipirinha Tradicional de limão, vinho e pelo menos mais 2 tipos de frutas e destilados	Não alcoólica Até 2 coquetéis a serem aprovados pela CCO	
14	11	Casa do churrasco Churrasco filé duplo de qualidade, acompanhado de 100g maionese, pão, farofa e pepino Meio frango assado, acompanhado de 100g de maionese, pão, farofa e pepino	-	
15	47	Casa do licor Licor digestivo a base de ervas	Cuba e drink elaborado com o próprio licor	



16	42	Casa do doce Churros tradicional e gourmet, mínimo dois sabores de recheio Pipoca Algodão doce Suco natural ou de poupa, no mínimo três sabores	Castanhas caramelizadas doces e salgadas Coquinho caramelizado Cocadas (sabores diversos) Fondue (frutas diversas) Frutas no palito Goma de mascar Porção de mini churros	
17	51	Casa do frango frito Porção de frango a passarinho ou coxinha da asa, empanada ou não Pelo menos 2 tipos de molho	Peito de frango à milanesa Molhos especiais (maionese temperada, barbecue, agridoce ou mel e mostarda, picante)	

Obs.: Poderão ser comercializados outros itens, desde que previamente solicitados e aprovados pela Comissão Central Organizadora (CCO). A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.

Obs.2: A comercialização de porção de batatas fritas de 100 g como acompanhamento de quaisquer produtos somente será permitida mediante solicitação prévia e aprovação expressa da Comissão Central Organizadora CCO. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento, atendimento e venda de tíquetes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Serão declarados VENCEDORES os 17 (dezessete) PROPONENTES que apresentarem o maior lance por ponto, considerando avaliação mercadológica:



PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
01	Fisch markt	R\$ 4.880,00	7%
02	Casa do Pastel	R\$ 6.000,00	7%
03	Mercato Italiano	R\$ 2.400,00	7%
04	Mercato della Polenta / della Pasta / del Risotto	R\$ 6.000,00	7%
05	Bretzel Markt	R\$ 3.600,00	7%
06	Mercato del Gelato	R\$ 3.200,00	7%
07	Eisbein Markt	R\$ 3.040,00	7%
08	Hamburger Markt	R\$ 6.000,00	7%
09	Wurst Markt	R\$ 2.560,00	7%
10	Mercato della Pizza	R\$ 4.880,00	7%
11	Kartoffel Markt	R\$ 6.000,00	7%
12	Strudel Markt	R\$ 1.600,00	7%
13	Casa da Caipirinha	R\$ 3.600,00	7%
14	Casa do Churrasco	R\$ 4.880,00	7%
15	Casa do Licor	R\$ 3.600,00	7%
16	Casa do Doce	R\$ 3.600,00	7%
17	Casa do Frango Frito	R\$ 4.880,00	7%

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://timbo.atende.net/transparencia/item/balancos-festa-do-imigrante#conteudo>.

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do



artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de habilitação.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do representante, admitindo-se assinatura eletrônica ou outro meio de autenticação válido nos termos da legislação vigente;

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Quanto às declarações obrigatórias:



Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

Quanto à qualificação técnica:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias após o encerramento da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.



Quanto às OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia;
- Pela disponibilização da comunicação visual externa dos quiosques e pontos em relação aos produtos comercializados.

Quanto às OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Realizar a instalação, bem como a desinstalação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 34ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus produtos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;



- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e **nas embalagens indicadas**, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento em até 3 dias úteis após o envio do boleto, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;**
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+> seguir:



[Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0.](#)

Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;

- Em participar de treinamentos/reuniões/palestras a serem promovidas pelo FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em coletar diariamente amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas à 5°C ou congeladas a -18°C com validade de 72 horas, conforme RDC 275/02, subitem 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4;
- Em providenciar pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;
- Em disponibilizar sistema (painel digital) de atendimento através de senhas, devidamente visível ao público;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;
- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;
- Se adequar acerca das Normas exigidas pelos Bombeiros quanto a instalação e uso de gás;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento.
- Pelo fornecimento a **preço de custo** os produtos elencados anteriormente, **para a equipe de trabalho, e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, se necessário.**

Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS (externos e internos) é de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura;

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.



Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, e o uso da energia cedida para fins de produção do alimento será permitido para apenas 01 (um) equipamento de cada (fritadeira, forno e similar) por PONTO. Para suprir toda necessidade de produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.

Cada PROPONENTE VENCEDOR se compromete a decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.

É de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR a aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado.

Além das embalagens indicadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados), e no caso da Casa do Churrasco, os talheres deverão ser de metal.

Quanto ao licor digestivo, além da comercialização no PONTO DE VENDA que, exclusivamente poderá atender para a área interna, poderá ser comercializado através de promotores de venda (apenas as cápsulas), tendo autorização para circular em ambientes internos e externos da Festa. O produto deverá ser ofertado, impreterivelmente, em cápsulas plásticas lacradas ou em dose, servido em copo plástico com gelo.

Quanto aos espumantes e vinho, além da comercialização no balcão do PONTO DE VENDA, poderá ser promovida a venda móvel através de carrinho específico em todos os ambientes que compreendem a Festa. O Formato do carrinho deverá ser conferido previamente pela CCO para liberação.

Os produtos destilados utilizados na elaboração ou comercialização de bebidas deverão possuir registro regular junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação aplicável, sendo vedada a utilização de produtos artesanais ou de procedência não comprovada. A CCO realizará fiscalização diária dos produtos comercializados, podendo solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem sua origem e regularidade.

Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.



Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

9. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

A 34ª Festa do Imigrante acontecerá de 09 a 12 de outubro de 2026, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, sendo que os detalhes podem ser conferidos no ANEXO 02 – Programação da 34ª Festa do Imigrante.

Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12 de outubro, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das 7h da manhã respectivamente, em função da realização do Desfile Alegórico.

Para todos os itens, exceto para a Casa do churrasco:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Sexta, dia 09/10	19h	04h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 10/10	10h	04h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 11/10	10h	04h (madrugada de segunda)
Segunda-feira, dia 12/10	10h	00h (madrugada de terça)

Apenas para a Casa do churrasco:

DIA	HORÁRIO ALMOÇO	HORÁRIO JANTA
Sexta-feira, dia 09/10		18h às 23h30
Sábado, dia 10/10	10h30 às 16h	18h às 23h30
Domingo, dia 11/10	10h30 às 16h	18h às 23h30
Segunda-feira, dia 12/10	10h30 às 16h	18h às 23h30

10. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **Thaina Tais Moretto**, e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br e a gestão do contrato será feita pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterada e/ou prorrogada, mediante acordo entre as partes e formalização por Termo Aditivo, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

13. CLÁUSULA DE ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer a realização da Festa do Imigrante, fica estabelecido que:

I – A Administração Municipal poderá, mediante decisão fundamentada e baseada em informações técnicas emitidas por órgãos oficiais de meteorologia, defesa civil ou segurança pública, promover a suspensão, adiamento, interrupção ou cancelamento total ou parcial do evento, sempre que houver risco à integridade física dos participantes, expositores, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado.

II – A ocorrência das situações previstas nesta cláusula será caracterizada como hipótese de caso fortuito ou força maior, não ensejando direito à indenização por lucros cessantes, danos emergentes, perda de faturamento, expectativa de lucro ou quaisquer outras compensações financeiras além daquelas expressamente previstas nesta cláusula.



III – Na hipótese de cancelamento total da Festa do Imigrante antes da abertura oficial do evento ao público, o permissionário fará jus à restituição de 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago pela concessão do espaço.

IV – Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após seu início, a restituição será calculada proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do espaço concedido, observando-se a seguinte fórmula:

Valor a Restituir (VR)

$$VR = VP \times (DR \div DT)$$

Onde:

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

V – Na hipótese de restituição prevista nesta cláusula, o respectivo pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa definitiva que determinar o cancelamento total ou parcial do evento ou que definir o valor devido ao permissionário.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, a fim de possibilitar a liberação integral do evento.

Timbó, 27 de agosto de 2026.

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente



ANEXO 01



ANEXO 01 - LAYOUT 34ª FESTA DO IMIGRANTE - 2026



LEGENDA

- 01 - Pavilhão de Eventos (área 3.796,66m²)
- 02 - Serpenteiro (1 galpão 20x40m)
- 03 - Praça de Alimentação 1 (3 tendas 10x10m)
- 04 - Praça de Alimentação 2 (3 tendas 10x10m)
- 05 - Corredor coberto (2 tendas 5x5m)
- 06 - Estacionamento de serviço
- 07 - Ponto de Bebida (PONTO 04)
- 08 - Cozinha
- 09 - Casa (ruído)
- 10 - Cozinha churrasco
- 11 - Alimentação (PONTO 14 - CHURRASCO)
- 12 - Parque de Quadrões
- 13 - Sanitários Portáteis (2 tendas 5x5)
- 14 - C.D.
- 15 - Restaurante de Serviço (1 tenda 10x10m)
- 16 - Palco típico (Cortejo)
- 17 - Acesso estacionamento de Serviço (1 tenda 5x5m)
- 18 - Via Locomotiva e Alameda (36 tendas 10x10m)
- 19 - Informações / Guarda-volumes
- 20 - Casa (ruído)
- 21 - Ponto de Bebida (1 tenda 5x5m)
- 22 - Estacionamento
- 23 - Armazém
- 24 - Sanitário Masculino
- 25 - Sanitário Feminino
- 26 - Sanitário masculino e feminino
- 27 - Casa (ruído)
- 28 - Ponto de Venda de Bebida (Anexo do PONTO 01)
- 29 - Casa (ruído)
- 30 - Ponto de Bebida (PONTO 01)
- 31 - Corredor coberto (3 tendas 5x5m)
- 32 - Alimentação (PONTO 02)
- 33 - Alimentação (PONTO 03)
- 34 - Alimentação (PONTO 04)
- 35 - Alimentação (PONTO 05)
- 36 - Alimentação (PONTO 06)
- 37 - Alimentação (PONTO 07)
- 38 - Alimentação (PONTO 08)
- 39 - Alimentação (PONTO 09)
- 40 - Alimentação (PONTO 10)
- 41 - Alimentação (PONTO 11)
- 42 - Alimentação (PONTO 12)
- 43 - Alimentação (PONTO 13)
- 44 - Alimentação (PONTO 14)
- 45 - Ponto de Bebida (PONTO 03)
- 46 - Casa (ruído)
- 47 - Alimentação (PONTO 15 - DIGESTIVO)
- 48 - Ponto de Bebida (PONTO 05)
- 49 - Alimentação (PONTO 12)
- 50 - Alimentação (PONTO 13)
- 51 - Alimentação (PONTO 14)
- 52 - Alimentação (PONTO 15)
- 53 - Palco de Aventura (60x10m)
- 54 - Gerador de Energia
- 55 - Casa de depósito de lixo (05) - 1 Tenda 10x10m
- 56 - Casa (quadruplo)
- 57 - Casa (quadruplo)
- 58 - Casa (quadruplo)
- 59 - Ponto de bebida (PONTO 06)
- 60 - Alimentação (PONTO 09)
- 61 - Corredor coberto (1 tenda 10x10m)
- 62 - Hall de entrada (1 tenda 10x10)
- 63 - Apoio restaurante serviço (1 tenda 5x5m)
- 64 - Sanitário Família
- 65 - Banheiros
- 66 - Camarim 01
- 67 - Camarim 02
- 68 - Casa e descarga (1 tenda 10x10m)
- 69 - Agentes de estacionamento (1 tenda 5x5m)

FECHAMENTOS



ANEXO 02



Programação 34ª Festa do Imigrante

09 A 12 de outubro de 2026
Parque "Henry Paul"

SEXTA-FEIRA, 09/10 - ABERTURA DA FESTA

Pavilhão de Eventos – Abertura da Festa		Biergarten	
Desfile de Abertura	19h	Trio/Quarteto	19h – 22h
Abertura Oficial	20h – 21h	Trio/Quarteto	22h – 00h
Banda	21h – 23h	Trio/Quarteto	00h - 02h
Concurso Chope em metro	23h – 23h30min		
Banda	23h30mon – 03h30min		
Encerramento	04h		02h

SÁBADO, 10/10 - DIA DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E TARDE DOS IDOSOS

Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Típica	10h – 12h	Música ambiente	10h – 12h30min
Duo	12h30 - 15h	Trio	13h – 16h30min
Banda	15h30 – 18h	Música Típica	17h – 19h30min
* Tarde dos Idosos * Desfile dos Clubes de Caça e Tiro: Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 34ª Festa do Imigrante	14h – 17h30min	Música Típica	20h – 22h30min
Entrega das faixas dos Clubes de Caça e Tiro	18h – 19h	Música Típica	23h – 02h
Banda	19h – 21h30min		
Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		
Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h

DOMINGO, 11/10 – DIA DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA

Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Ambiente	10h – 10h30min	Banda	10h – 13h30min
Música Típica	11h – 14h	Trio/Quarteto	14h – 17h
Apresentações Folclóricas	14h – 17h	Musica Típica	17h – 20h
Banda	17h – 20h	Musica Típica	20h – 00h
Banda	20h – 21h30min	Musica Típica	00h – 2h
Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		
Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h



SEGUNDA-FEIRA, 12/10 – TARDE DA CRIANÇA – ESCOLHA DA REALEZA – DESFILE ANIVERSÁRIO TIMBÓ			
Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Ambiente	10h - 10h30min	Música Típica	10h - 12h30min
Música Típica	11h - 12h30min	Duo Música Típica	13h - 15h30min
Banda	14h - 17h	Música Típica	16h – 18h30min
Escolha da Realeza	17h	Música Típica	19h – 22h
Concurso Chope em metro	19h30min – 20h		
Show Encerramento	20h – 22h		
Encerramento	22h		22h
DESFILES			
- Desfile de Abertura (Dia 09/10): 19h (Concentração defronte ao Museu do Imigrante seguindo contramão pela Getúlio Vargas até a Festa) - Desfile (Dia 12/10): 9h (Na Avenida Getúlio Vargas seguindo até a Festa)			
DEMAIS ATRAÇÕES			
Gastronomia típica alemã e italiana Churrasco Biergarten Venda e exposição de artesanato, produtos típicos e coloniais Parque de Diversões Competições típicas			
INFORMAÇÕES			
- Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos + Infos: www.festadoimigrante.com.br / @FestadoImigranteTimboSC			
OBSERVAÇÕES			
Os pontos de alimentação e bebida abrirão nos horários conforme descrito abaixo: Dia 09/10 (sexta-feira) às 18h Dias 10, 11 e 12/10 (sábado, domingo e segunda-feira) às 09h			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2023
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cnpjim.com.br/p/3883ad8a10961>



Apêndice do ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica durante eventos promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó é fundamental, considerando que a concentração de pessoas por longos períodos gera demanda por serviços de alimentação e bebidas, indispensáveis ao adequado atendimento do público participante.

Além disso, a disponibilização de uma praça de alimentação diversificada, organizada e alinhada às tradições culturais do evento contribui significativamente para a experiência dos visitantes, fortalece a identidade gastronômica da Festa e configura-se como importante atrativo turístico e cultural.

A presente necessidade decorre da realização da 34ª Festa do Imigrante, evento comemorativo ao aniversário de fundação de Timbó, que tem como objetivos promover a integração da comunidade, incentivar o turismo e valorizar as tradições, a cultura e a identidade ítalo-germânica que caracterizam o evento.

Considerando o porte e as características da Festa do Imigrante, mostra-se necessária a disponibilização organizada dos espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, de forma a assegurar variedade gastronômica, qualidade dos produtos e serviços, segurança alimentar e atendimento adequado à demanda estimada de público.

Nesse contexto, a seleção dos responsáveis pela exploração dos pontos gastronômicos mediante procedimento licitatório possibilita a escolha objetiva e isonômica dos interessados, assegurando ampla competitividade e transparência, bem como a observância das condições estabelecidas pela Administração para a adequada execução das atividades durante o evento.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais;
- Oferecer a variedade de opções de alimentação e bebidas conforme determinação utilizando ingredientes frescos, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, bem como embalagens apropriadas;
- Atender ao porte de cada evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida;
- Disponibilizar equipe de atendimento uniformizada, capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato;
- Prezar por todas as condições que ensejarão a sua habilitação na licitação e contratação;
- Que os produtos ofertados ao público tenham preços condizentes com os de mercado e com eventos do mesmo porte realizados na região;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR disponibilize equipe e se adeque a comercialização dos produtos através de sistema cashless por meio de cartões RFID, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR apresente o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame;
- Que os PROPONENTES VENCEDORES participem de treinamento e palestras promovidos pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Que os PROPONENTES VENCEDORES colem diariamente amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas, conforme Normas;
- Que os PROPONENTES VENCEDORES providenciem pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR disponibilize sistema (painel digital) de atendimento através de senhas;
- Que os PROPONENTES VENCEDORES respeitem os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDA que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR se adeque acerca das Normas exigidas pelos Bombeiros quanto a instalação e uso de gás;
- Que cada PROPONENTE VENCEDOR declare ciência e aceite, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento;
- Os produtos destilados utilizados na elaboração ou comercialização de bebidas deverão possuir registro regular junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação aplicável, sendo vedada a utilização de produtos artesanais ou de procedência não comprovada. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem a origem e a regularidade dos produtos comercializados.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PONTOS

Acerca da estrutura, ficam estabelecidos 17 (DEZESSETE) pontos, conforme segue:



PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	41	Fisch markt (casa do peixe)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
02	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	32	Casa do pastel	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	39	Mercato italiano (Casa do italiano)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
04	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	4X4,6m	33	Mercato della polenta (Casa da polenta) Mercato dele pasta (Casa de macarrão) Mercato del risotto (Casa do risoto)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
05	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
06	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete)	Contendo ponto de energia, hidráulica,



					revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
07	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	38	Eisbein Markt (Casa de joelho de porco)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
08	Espaço delimitado (externo)	4X4m	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
09	Espaço delimitado (externo)	4X4m	59	Wurst Markt (Casa de salsichas)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
10	Espaço delimitado (externo)	4X4m	43	Mercato della pizza (Casa de pizza)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
11	Espaço delimitado (externo)	4X4m	50	Kartoffel Markt (Casa de batata)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
12	Espaço delimitado (externo)	4X4m	49	Strudel Markt (Casa do Strudel)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a



					tenda em lona denominada "Biergarten"
13	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	40	Casa da caipirinha	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
14	Espaço delimitado (área de churrasco)	18X18m	11	Casa do churrasco	Espaço para atendimento com capacidade para 200 pessoas, piso superior com varanda, contendo mesas com cadeiras e bancos, balcão para atendimento, cozinha com bancadas, churrasqueira com coifa medindo 2,8X0,8m e pias
15	Espaço delimitado (interno)	2X3m	47	Casa do licor	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a porta de entrada lateral do pavilhão de eventos
16	Espaço delimitado (externo)	4X4m	42	Casa do doce	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
17	Espaço delimitado (externo)	4X4m	51	Casa do frango frito	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"

Acerca das informações dos produtos a serem comercializados:

PONTO	LAYOUT	PRODUTOS SEREM	A	PRODUTOS OPCIONAIS	EMBALAGEM
-------	--------	----------------	---	--------------------	-----------



		COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIO)		
01	41	Fisch Markt (casa do peixe) Tilápia empanada, como filé ou iscas de peixe Batata frita, mínimo 2 tamanhos de porções	Sanduíche de peixe, pão francês, molho maionese, salada maionese, molho tártaro Peixe ao molho (molho de mostarda, ervas ou cerveja) Bolinho de Peixe Postas de Tilápias Rollmops	
02	32	Casa do pastel Pastel artesanal, tamanho tradicional (13X10cm aprox), com no mínimo 3 sabores, frito na hora	Molhos Porção de mini pastel Pastel doce Opção de sabor vegetariano	
03	39	Mercato italiano (Casa do italiano) Espumante e vinho, sendo tinto, branco e rosé, servidos em taça ou jarro de acrílico de qualidade Seleção de frios, mínimo 2 tipos (salame e queijo colonial)	Ciabata, prato de frios, caponata, focaccia Focaccia Arancini Palito de queijo frito	
04	33	Mercato della polenta (Casa da polenta) Porções de polenta frita servidas na	Prato típico composto por polenta cremosa, macarrão, radicci com bacon e carne ao molho (frango ou bovina)	



		hora, mínimo 2 tamanhos de porções Porções de polenta cozida, mínimo 2 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Mercato della pasta (Casa de macarrão) Macarrão caseiro servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Spätzle fresco servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Mercato del risotto (Casa do risoto) Mínimo 3 sabores, mínimo 2 tamanhos de porção		 
05	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel) Bretzel (tipo de pão alemão em formato de nó) sabor doce, sabor salgado e/ou recheado	Waffel doce, coberturas diversas	



06	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete) Sorvete artesanal, servido direto do balcão, mínimo 10 sabores, mínimo 2 tamanhos de copos ou casquinha Coberturas e molhos para completar, mínimo 3 tipos Açaí	Frozen Milkshake	
07	38	Eisbein Markt (Casa de Joelho de porco) Joelho de porco, chucrute, purê de batata Sanduíche de porcheta Torresmos de pele	Pratos com carne suína, acompanhamentos	
08	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer) Hambúrguer clássico, pão de hambúrguer, 150g carne de primeira, queijo fatiado, molho, tomate, alface crespa, mínimo 3 opções de hambúrguer e complementos Pão com bolinho tradicional, pão francês, 150g carne	Outros tipos de hambúrguer, x-alemão, frango, coração Opção de Hamburger Vegano Molhos	



		de primeira, queijo fatiado		
09	59	Wurst Markt (Casa de salsichas) Salsichão assado (vermelho e/ou branco) servido no pão de trigo Salsicha cortada em rodelas servida com molho especial Espetinho de salsicha;	Outros tipos de salsichas Mostarda escura e amarela Molhos especiais (tomate temperado, curry, cerveja e cebola)	
10	43	Mercato della pizza (Casa de pizza) Fatias de pizza e/ou mini pizza inteira, no mínimo 4 sabores Flammkuchen (pizza alemã) sem molho de tomate, sem orégano (receita autêntica alemã)	Opções com fermentação natural, borda recheada Opção de sabor vegetariano Opção de sabor doce	 
11	50	Kartoffel Markt (Casa de batata) Batata recheada com no mínimo 4 sabores	Mini batata recheada	



12	49	Strudel Markt (Casa do Strudel) Strudel de maçã, banana, queijo, com acompanhamento de sorvete, chantilly, nata Tortas, cucas (típicas alemãs), mínimo 3 sabores Café (com e sem leite) e caldo de cana	Crepe suíço, outros tipos de café, cappuccino, chá	
13	40	Casa da caipirinha Tradicional de limão, vinho e pelo menos mais 2 tipos de frutas e destilados	Não alcoólica Até 2 coquetéis a serem aprovados pela CCO	
14	11	Casa do churrasco Churrasco filé duplo de qualidade, acompanhado de 100g maionese, pão, farofa e pepino Meio frango assado, acompanhado de 100g de maionese, pão, farofa e pepino	-	



15	47	Casa do licor Licor digestivo a base de ervas	Cuba e drink elaborado com o próprio licor	
16	42	Casa do doce Churros tradicional e gourmet, mínimo dois sabores de recheio Pipoca Algodão doce Suco natural ou de poupa, no mínimo três sabores	Castanhas caramelizadas doces e salgadas Coquinho caramelizado Cocadas (sabores diversos) Fondue (frutas diversas) Frutas no palito Goma de mascar Porção de mini churros	
17	51	Casa do frango frito Porção de frango a passarinho ou coxinha da asa, empanada ou não Pelo menos 2 tipos de molho	Peito de frango à milanesa Molhos especiais (maionese temperada, barbecue, agridoce ou mel e mostarda, picante)	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as particularidades inerentes à exploração comercial durante a realização da Festa do Imigrante, evento de relevante importância cultural e turística para o Município.

Verifica-se a existência de ampla oferta no mercado de empresas atuantes no segmento de alimentação e bebidas, potencialmente aptas a atender aos diferentes segmentos gastronômicos previstos para os pontos objeto da permissão, possibilitando a realização de procedimento competitivo para seleção dos interessados.



Considerando a diversidade dos pontos disponibilizados e dos produtos a serem comercializados, a realização de procedimento licitatório com disputa individualizada por ponto mostra-se adequada para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas com experiência e capacidade compatíveis com as características de cada segmento, preservadas as exigências necessárias à manutenção da identidade cultural e gastronômica da Festa do Imigrante.

Os valores mínimos de outorga e os percentuais incidentes sobre as vendas foram definidos com base em avaliação mercadológica elaborada por empresa especializada contratada pela Administração, considerando o potencial econômico dos espaços, o histórico das edições anteriores da Festa e as características específicas de cada ponto disponibilizado, buscando assegurar a viabilidade da exploração, a competitividade do certame e a adequada remuneração pelo uso do espaço público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de julgamento das propostas, deverá ser considerado o maior lance por ponto, partindo-se dos valores mínimos estabelecidos conforme estudos realizados:

PONTO	NOME	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
01	Fisch markt	R\$ 4.880,00	7%
02	Casa do Pastel	R\$ 6.000,00	7%
03	Mercato Italiano	R\$ 2.400,00	7%
04	Mercato della Polenta / della Pasta / del Risotto	R\$ 6.000,00	7%
05	Bretzel Markt	R\$ 3.600,00	7%
06	Mercato del Gelato	R\$ 3.200,00	7%
07	Eisbein Markt	R\$ 3.040,00	7%
08	Hamburger Markt	R\$ 6.000,00	7%
09	Wurst Markt	R\$ 2.560,00	7%
10	Mercato della Pizza	R\$ 4.880,00	7%
11	Kartoffel Markt	R\$ 6.000,00	7%
12	Strudel Markt	R\$ 1.600,00	7%
13	Casa da Caipirinha	R\$ 3.600,00	7%
14	Casa do Churrasco	R\$ 4.880,00	7%
15	Casa do Licor	R\$ 3.600,00	7%
16	Casa do Doce	R\$ 3.600,00	7%
17	Casa do Frango Frito	R\$ 4.880,00	7%

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para a permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de atividade econômica por meio da comercialização de alimentos e bebidas durante a Festa do Imigrante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo maior lance por ponto.

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó disponibilizará os espaços físicos destinados à exploração comercial, cabendo aos permissionários a instalação dos equipamentos, mobiliários, utensílios e



demais estruturas necessárias à execução das atividades, bem como a disponibilização de mão de obra, insumos, operacionalização do sistema oficial cashless, limpeza e conservação dos respectivos pontos.

A solução escolhida permite atender adequadamente à demanda gerada pelo evento, proporcionando conforto, segurança e diversidade gastronômica aos participantes, contribuindo para a valorização da cultura e das tradições da Festa do Imigrante, para a movimentação econômica decorrente da realização do evento e para a adequada utilização dos espaços públicos disponibilizados.

A seleção dos permissionários mediante procedimento licitatório possibilita ampla participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância das características culturais e gastronômicas definidas para cada ponto.

As obrigações específicas dos permissionários, bem como as condições operacionais e de execução da permissão onerosa de uso, serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto apresenta natureza divisível, uma vez que a exploração comercial está organizada em 17 (dezesete) pontos distintos e independentes, destinados a diferentes segmentos gastronômicos.

Dessa forma, mostra-se adequado o parcelamento da contratação por item (PONTO), possibilitando a participação de diferentes interessados e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo à organização e à adequada execução das atividades durante o evento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que a concentração de pessoas por longo período de tempo em um evento motiva o consumo, buscamos:

- Gerar receita por meio da permissão onerosa de uso dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas;
- Fortalecer a Festa do Imigrante como atrativo turístico, cultural e gastronômico do Município;
- Proporcionar aos visitantes uma experiência gastronômica diversificada, alinhada às tradições italo-germânicas e às características culturais do evento;
- Assegurar a oferta de produtos de qualidade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Estimular a permanência do público no evento, promovendo momentos de convivência, lazer e integração social;
- Contribuir para a movimentação econômica decorrente da realização da Festa, considerando o fluxo de visitantes, o consumo de produtos e serviços e a dinamização das atividades relacionadas ao evento;
- Ampliar a competitividade na seleção dos permissionários, possibilitando a participação de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração;
- Assegurar a adequada exploração dos pontos gastronômicos, com diversidade de produtos e atendimento compatível com o porte e as características da Festa do Imigrante;



- Garantir a transparência e o controle das vendas mediante a utilização do sistema oficial cashless adotado pela organização da Festa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da permissão onerosa de uso, a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Disponibilização e, se necessário, adequação dos espaços destinados à comercialização de alimentos;
- Análise e validação dos preços dos produtos a serem comercializados, observando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e em eventos de porte semelhante;
- Disponibilização e configuração do sistema oficial de vendas cashless a ser utilizado pelos permissionários;
- Realização de reuniões, treinamentos e orientações junto aos PROPONENTES VENCEDORES, visando ao alinhamento operacional e ao cumprimento das normas do evento;
- Definição dos cronogramas de montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem dos pontos de venda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes específicas para a viabilização deste objeto, além das demais contratações necessárias à realização da 34ª Festa do Imigrante, promovidas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das atividades deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, promovendo o consumo racional de água e energia elétrica, o correto gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, bem como o cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável.

Os permissionários deverão priorizar a utilização de materiais e utensílios ambientalmente adequados, preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente viável e permitido pela organização do evento, além de incentivar a redução do desperdício e a reciclagem, adotando medidas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da realização da Festa do Imigrante.

13. ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando que a Festa do Imigrante é realizada em espaço aberto e está sujeita a fatores externos que podem impactar sua execução, foram identificados como riscos da presente permissão onerosa de uso a ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer parcial ou totalmente a realização do evento.

Para mitigação desses riscos, o Termo de Referência e o instrumento contratual estabelecerão as responsabilidades das partes, bem como os procedimentos aplicáveis em casos de suspensão, adiamento, interrupção ou cancelamento da programação, observando-se a legislação vigente e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.



A previsão dessa alocação de riscos busca conferir maior segurança jurídica à permissão de uso, preservando o equilíbrio das obrigações assumidas e garantindo a adequada execução do objeto, ainda que ocorram situações excepcionais alheias à vontade das partes.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance por ponto, para a permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a 34ª Festa do Imigrante.

A solução mostra-se adequada ao atendimento da demanda do evento, possibilitando a organização e diversificação da oferta gastronômica, a valorização das características culturais da Festa, a adequada utilização dos espaços públicos e a geração de receita decorrente da outorga, além de contribuir para a movimentação econômica associada à realização do evento.

A adoção de procedimento competitivo, com ampla participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, mostra-se compatível com a natureza do objeto e favorece a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para cada ponto, mantidas as exigências necessárias à adequada execução das atividades e à preservação da identidade cultural e gastronômica da Festa do Imigrante.

Dessa forma, considera-se a contratação plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos institucionais da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

Timbó, 27 de agosto de 2026.

Cristiano Florencio
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3983ad8af0961>



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº/2026

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA) DURANTE A 34ª FESTA DO IMIGRANTE NO PARQUE HENRY PAUL.

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT**, entidade dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.310/0001-88, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Cristiano Florencio, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, no Município de Timbó/SC, CEP:, endereço eletrônico:, telefone/whatsapp: (....), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), nacionalidade:, estado civil:, profissão:, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, nº, Bairro, Cidade de Timbó/SC, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026 FCT e a proposta vencedora, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA A 34ª FESTA DO IMIGRANTE**, promovida pela Prefeitura Municipal de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, no Parque Henry Paul, compreendendo a disponibilização do ponto comercial arrematado, com assunção integral pela PERMISSIONÁRIA de toda a estrutura de atendimento, mão de obra, maquinário, mobiliário, equipamentos, utensílios, insumos, comercialização via sistema oficial *cashless* e limpeza permanente do local, conforme discriminado a seguir:

Item / Ponto	Denominação	Tipo de Estrutura	Medidas	Layout	Produtos Principais (Obrigatórios)



O objeto será executado sob o regime de **permissão onerosa de uso de espaço público**, vinculando-se as partes integralmente aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026 FCT, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta final adjudicada.

A PERMISSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento do local, das condições físicas dos quiosques/espacos delimitados e das normas e diretrizes do evento, nada tendo a reclamar a respeito da infraestrutura existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA, FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pela permissão de uso do espaço público objeto deste contrato, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE:

- a) O **Valor Fixo de Outorga** correspondente ao lance vencedor no montante de **R\$** (.....);
- b) O **Percentual de 7% (sete por cento)** incidente sobre o valor bruto total de todas as vendas e consumações realizadas no ponto durante a 34ª Festa do Imigrante.

O pagamento do Valor Fixo de Outorga (alínea "a") dar-se-á em moeda corrente nacional, mediante recolhimento de guia/boleto bancário próprio emitido pelo Município/FCT, no prazo impreritível de até 3 (três) dias úteis após o seu envio, constituindo condição de eficácia para a posse e utilização do espaço público.

A comercialização de todos os produtos no ponto será efetuada **obrigatoriamente e com exclusividade através do sistema oficial *cashless* por meio de cartões RFID**, fornecido pela Comissão Central Organizadora (CCO), operado pelos colaboradores da PERMISSIONÁRIA no próprio ponto de venda e abastecido financeiramente nos caixas oficiais da Festa.

É expressamente proibida a realização de qualquer venda ou recebimento em dinheiro, cartão próprio ou PIX fora dos terminais do sistema oficial da Festa, sob pena de rescisão contratual imediata, perda do ponto e aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga, retida na prestação de contas.

A prestação de contas final das vendas efetuadas e o acerto financeiro dar-se-ão no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, mediante conferência dos relatórios emitidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica, procedendo-se ao desconto do percentual público de 7% e ao rateio proporcional (50% para cada parte) das taxas financeiras incidentes sobre as transações eletrônicas (débito, crédito e PIX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de permissão de uso remunerada com o recebimento de outorga pelo MUNICÍPIO, o presente instrumento não gera despesa para a Administração Pública Municipal, restando dispensada a indicação de dotação orçamentária nos termos da legislação financeira vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FUNCIONAMENTO



O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O período de funcionamento comercial do ponto durante a 34ª Festa do Imigrante compreenderá os dias **09 a 12 de outubro de 2026**, no Parque Henry Paul, situado na Rua Professor Julius Scheidemantel, Centro, Timbó/SC, nos seguintes horários oficiais:

- a) Sexta-feira (09/10/2026): das 19h00min às 04h00min da madrugada de sábado;
- b) Sábado (10/10/2026): das 10h00min às 04h00min da madrugada de domingo;
- c) Domingo (11/10/2026): das 10h00min às 04h00min da madrugada de segunda-feira;
- d) Segunda-feira (12/10/2026): das 10h00min às 00h00min (meia-noite).

Parágrafo Único: Para a Casa do Churrasco (Ponto 14), o atendimento de almoço será das 10h30min às 16h00min (sábado a segunda) e jantar das 18h00min às 23h30min (todos os dias).

A montagem e a preparação dos pontos deverão estar totalmente concluídas e em perfeito estado de funcionamento até as 18h00min do dia da abertura oficial (09/10/2026). Tratando-se de espaço delimitado que exija montagem de estrutura física temporária, o respectivo projeto executivo deverá ser protocolado junto à FCT até o dia 25 de setembro de 2026 para prévia aprovação da CCO.

A desinstalação de equipamentos e desocupação total da área deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento oficial da Festa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas em lei, no Edital e no Termo de Referência:

- a) Comercializar estritamente os produtos obrigatórios e opcionais autorizados para o seu respectivo ponto, com padrão de qualidade e dentro das normas de segurança alimentar e vigilância sanitária;
- b) Providenciar, por sua exclusiva conta e risco, todas as licenças, alvarás sanitários, certificados e autorizações legais exigidas pelos órgãos de fiscalização para o exercício de sua atividade;
- c) Instalar no ponto comercial extintor de incêndio, luminária de emergência e sinalização indicativa de saída em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- d) Coletar diariamente amostras dos alimentos preparados (exceto bebidas) no horário das 17h00min, identificando-as e armazenando-as em temperatura adequada (5°C refrigerado ou -18°C congelado) por 72 horas, consoante a RDC nº 275/2002 da ANVISA;
- e) Utilizar equipe suficiente, capacitada e com comprovação de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, devidamente uniformizada e portando crachá de identificação;
- f) Não utilizar nem comercializar bebidas ou alimentos em recipientes ou materiais de vidro, sob pena de apreensão imediata e aplicação de sanções;
- g) Manter a limpeza, higienização rigorosa e destinação seletiva do lixo em seu ponto e no entorno imediato das mesas e balcões cedidos, durante e após o evento;



- h) Respeitar os horários oficiais para carga, descarga e abastecimento de mercadorias, permitidos até 1 (uma) hora após o encerramento diário das atrações e antes do início das atividades de cada jornada;
- i) Decorar internamente o espaço com motivos e elementos alusivos às tradições ítalo-germânicas, preservando a harmonia visual da Festa;
- j) Responsabilizar-se pelo consumo e instalação segura do gás liquefeito de petróleo (GLP), obedecendo às restrições elétricas (limite de 1 equipamento de cocção de alta potência na rede elétrica fornecida);
- k) Arcar integral e exclusivamente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes de sua atividade e da contratação de seus prepostos;
- l) Manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- m) Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, às instalações do Parque Henry Paul ou a terceiros durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem obrigações do PERMITENTE:

- a) Disponibilizar à PERMISSONÁRIA o espaço físico do ponto arrematado, no estado em que se encontra, para montagem e operação na forma pactuada;
- b) Fornecer o ponto de energia elétrica básica e ponto de água/esgoto (quando integrante da estrutura fixa do quiosque), arcando com o consumo regular de energia da rede disponibilizada;
- c) Disponibilizar a infraestrutura dos terminais de atendimento *cashless* por cartões RFID e gerenciar a central de caixas gerais do evento;
- d) Promover a comunicação visual externa padronizada dos pontos de venda;
- e) Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos espaços e a comercialização dos produtos através dos fiscais formalmente designados e da Comissão Central Organizadora (CCO);
- f) Realizar vistoria ao término da permissão para atestar o estado de conservação e devolução do bem público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

É expressamente vedado à PERMISSONÁRIA sublocar, ceder, emprestar, transferir ou delegar, total ou parcialmente, a exploração do espaço público ou os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **THAINA TAIS MORETTO** (e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br), na qualidade de Fiscal do Contrato, e a gestão administrativa será exercida pelo servidor **LUCAS EDUARDO MAUS**, na qualidade de Gestor do Contrato, ambos designados na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 11 a 13 do Decreto Municipal nº 6.770/2023.



A fiscalização atuará de forma contínua durante a montagem, realização e desmontagem da Festa, registrando eventuais desconformidades e notificando a PERMISSONÁRIA para saneamento imediato.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Em observância ao artigo 22 e artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Mapa de Riscos do processo, a alocação de riscos da presente relação contratual reger-se-á pelas seguintes disposições objetivas:

- a) A oscilação no fluxo de visitantes, variações meteorológicas comuns e frustrações de faturamento ou de expectativa de lucro constituem riscos ordinários da atividade econômica, assumidos integral e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização estatal;
- b) Na ocorrência de eventos climáticos severos, desastres naturais, situações de emergência sanitária, caso fortuito ou força maior que coloquem em risco a integridade física dos cidadãos, a Administração Municipal poderá suspender ou cancelar o evento mediante decisão técnica fundamentada;
- c) Na hipótese de cancelamento integral da Festa antes de sua abertura oficial ao público, a PERMISSONÁRIA terá direito à restituição de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga efetivamente recolhido;
- d) Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após o seu início por motivo de força maior, a restituição será calculada de forma estritamente proporcional aos dias não usufruídos, mediante a aplicação da fórmula:

Valor a Restituir (VR)

$$VR = VP \times (DR \div DT)$$

Onde:

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

- e) A restituição acima calculada esgota qualquer dever de recomposição econômica a cargo do Município, ficando expressamente afastada qualquer indenização por danos emergentes, lucros cessantes, estoques de produtos perecíveis adquiridos, insumos, despesas com pessoal ou investimentos em estandes.

O pagamento de eventual restituição será efetuado pelo PERMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa final que homologar o cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a PERMISSONÁRIA, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, às seguintes sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital:



- a) **Advertência**, por faltas leves devidamente notificadas que não gerem prejuízo grave ao evento;
- b) **Multa**:
 - b.1) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para infrações de menor gravidade ou descumprimento de prazos e horários;
 - b.2) De 15% a 30% sobre o valor do contrato para infrações graves, inexecução parcial ou total e abandono do ponto;
 - b.3) Multa específica de 100% (cem por cento) do valor fixo da outorga em caso de comercialização fora do sistema oficial de cartões *cashless*;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Timbó/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações capituladas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades de multa poderão ser retidas diretamente dos créditos da PERMISSONÁRIA na prestação de contas das vendas ou inscritas em Dívida Ativa não tributária para execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato extinguir-se-á:

- a) Pelo decurso natural do prazo de sua vigência ou encerramento das obrigações da Festa;
- b) Por ato unilateral e escrito do PERMITENTE, nos casos de inexecução contratual, descumprimento das normas sanitárias, sublocação não autorizada, venda fora do sistema *cashless*, falência da permissionária ou razões de relevante interesse público;
- c) Por distrato consensual entre as partes;
- d) Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), vedado o uso ou compartilhamento indevido de quaisquer dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão das transações do certame ou da operação dos meios de bilhetagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.770/2023 e pelas cláusulas editalícias, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito público e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento que não possam ser solucionados consensualmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em formato digital, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Timbó/SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CRISTIANO FLORÊNCIO

PERMISSIONÁRIA
XXXX

FISCAL DO CONTRATO
THAINA TAIS MORETTO

GESTOR DO CONTRATO
LUCAS EDUARDO MAUS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3983ad8a0961>



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3983ad8a0961>



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 95/2026

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3X3,6M - FISCH MARKT	...
2	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3X3,6M - CASA DO PASTEL	...
3	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - MERCATO ITALIANO	...
4	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 4 X 4,6M - MERCATO DELLA POLENTA, MERCATO DELE PASTA E MERCATO DEL RISOTTO	...
5	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - BRETZEL MARKT	...
6	1	PONTO	QUIOSQUE 3X3,6M - MERCATO DEL GELATO	...
7	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3 X 3,6M - EISBEIN MARKT	...
8	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4 - HAMBURGER MARKT	...
9	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - WURST MARKT	...
10	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - MERCATO DELLA PIZZA	...
11	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - KARTOFFEL MARKT	...
12	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - STRUDEL MARKT	...
13	1	PONTO	QUIOSQUE (COM EXAUSTOR) 3 X 3,6M - CASA DA CAIPIRINHA	...



14	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (ÁREA DE CHURRASCO) 18X18M - CASA DO CHURRASCO	...
15	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (INTERNO) 2 X 3M - CASA DO LICOR	...
16	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4 X 4M - CASA DO DOCE	...
17	1	PONTO	ESPAÇO DELIMITADO (EXTERNO) 4X4M - CASA DO FRANGO FRITO	...

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

